



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**PROJETO DE LEI Nº 010/2022**  
04/05/2022

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR CASCALHO FORNECIDOS PELO SENHOR CLEVERSON VALÉRIO COM SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com o senhor CLEVERSON VALERIO, pessoa física, Cadastro de Produtor Rural nº 95.413508-00, localizado na Linha Valério, Distrito de Passo Liso, matrícula registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 38.282, desta comarca, de

I – 100 (cem) cargas de cascalho, avaliadas em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por

II - 34 (trinta e quatro) horas/máquinas, conforme descrito abaixo, avaliadas em R\$ 2.477,50 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

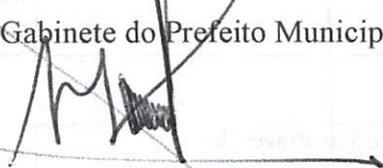
- a) 15 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE;
  - b) 15 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PANTANEIRA);
  - c) 04 HORAS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA.
- Totalizando aproximadamente 34 horas/máquinas

**Art. 2º** - A permuta terá vigência a partir da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até a extração do total das cargas pactuadas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2022.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**Darci Massuqueto**  
1º Secretário  
CPF: 192.952.439-00

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Palácio Território do Iguaçu  
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 010/2022, que, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR CASCALHO FORNECIDOS PELO SENHOR CLEVERSON VALÉRIO COM SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

O projeto de lei se destina a adquirir em permuta 100 (cem) cargas de cascalho da propriedade do Sr. Cleverson Valerio, e fornecer 34 (trinta e quatro) horas/máquinas.

Nosso município possui diversas estradas rurais que necessitam constantemente de manutenção, reposição de cascalho, muitas delas objeto de indicação pelos Nobres Vereadores.

O material a ser disponibilizado pelo Sr. Cleverson será utilizado na recuperação destas estradas e, principalmente, naquelas localizadas na região do Passo Liso.

Em contrapartida, o serviço de hora/máquina a ser prestado propiciará ao produtor rural a possibilidade de construção de barracões para instalação de atividades leiteiras, pretendendo com isso incentivar o desenvolvimento econômico do município, através da agricultura e pecuária de corte e leiteira, que representam as atividades econômicas de maior desenvolvimento em nossa região.

Ademais, com o serviço pretendido, objetiva-se ainda geração de emprego e renda que pelo ciclo natural, retorna aos cofres públicos em forma de tributos e será empregado nas diversas atividades do setor público.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de maio de 2022.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Walter Passuqueto  
Secretário  
CPF: 152.952.439-00

